

**EDITAL Nº 09/2010 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA
“DIFUSÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO”**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, órgão vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem proposta para obtenção de financiamento para projetos de “**Difusão e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação**”, segundo as condições e linhas temáticas definidas neste edital e de acordo com o que estabelece a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes. 1. **OBJETIVO:** Estimular e apoiar iniciativas de Difusão e Popularização da Ciência, visando disseminar e democratizar a informação sobre a produção do conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – C,T&I assim como suas implicações no dia-a-dia dos cidadãos. 2. **CRONOGRAMA:** Descrição e datas: Descrição e Datas: Publicação do Edital no DODF: 17.03.2010; Início do recebimento das propostas: 16.04.2010; Data limite para apresentação das propostas: até 17.05.2010; Publicação dos resultados: a partir de 02.07.2010; Contratação das propostas: a partir de 15.07.2010. 3. **PÚBLICO ALVO:** Poderão apresentar propostas pesquisadores, professores e especialistas vinculados a instituições de pesquisa, museus, centros de ciência, planetários, fundações ou outras instituições e entidades que promovem atividades de popularização da C,T&I, todas sem fins lucrativos. 4. **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão na ordem de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, provenientes do GDF, segundo definido na Programação Orçamentária da FAPDF, do Programa de Trabalho n.º 19.571.1000.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e do Programa de trabalho 19.573.1000.2786.0002 – Difusão de Ciência e Tecnologia. Parágrafo Único. O valor do presente edital poderá ser suplementado a critério do Conselho Diretor da FAPDF, até um limite de 30% dos recursos inicialmente previstos. O valor máximo por proposta é de **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)**. 5. **LINHAS TEMÁTICAS:** O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas: elaboração, desenvolvimento e produção de materiais destinados a atividades de divulgação científica e tecnológica para o público em geral, como vídeos, material impresso, softwares, jogos, simulações, material educativo (guias, maquetes e cartilhas educativas) exposições e feiras de ciência. 6. **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** 6.1. **Itens Financiáveis: Custeio:** a. Material de consumo, componentes ou peças de reposição de equipamentos e software. b. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto; c. Despesas com publicidade em caráter educativo, informativo ou de orientação social; d. Edição de revista científica com ISSN e registrada com o Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Os editores terão que estar sediados no Distrito Federal. **Capital:** a. Material permanente; equipamentos de multimídia. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, à qual se encontra vinculado o proponente, ficando ela responsável pela manutenção e guarda dos mesmos. 6.2. **Itens não-financeáveis:** a. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; b. Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo; c. Realização de despesa com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social; d. Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal); e. Aquisição e aluguel de imóvel; f. Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios; g. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. As obras, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras; h. Qualquer item que não tenha sido previsto no projeto apresentado, sem autorização prévia da FAPDF. i. Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos. 7. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os projetos poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação de recursos. 8. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 8.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Apoio de Gestão (SAGe), disponível na página da FAPDF (www.fap.df.gov.br), até as 24 (vinte e quatro) horas da data limite de submissão das propostas, horário de Brasília, apresentada no cronograma. 8.2 A proposta deverá ser apresentada em arquivo anexo, nos formatos pdf, doc, ou rtf, limitado a 500 kbytes; 8.3 O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de divulgação e popularização da ciência e tecnologia e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando: Título do projeto e linha de pesquisa; Instituição executora; Coordenador do projeto; Resumo do projeto; Introdução com os principais objetivos; Metodologia; Cronograma das fases de execução; Resultados esperados; Cronograma físico-financeiro; Equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico); Proposta orçamentária detalhada (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas; Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal; 8.4. Os projetos deverão, preferencialmente, serem interinstitucionais (cooperativos), sendo recomendável a existência de parceria com instituição de pesquisa, ensino e pesquisa, de entidades que desenvolvam ações de difusão e popularização da ciência, com administrações regionais, empresas ou associações, e/ou com sindicatos, e/ou com entidades representativas de classe. 8.5 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto. 8.6. O coordenador do projeto deverá ser pessoa física, com experiência na área específica do projeto; 8.7. O coordenador não poderá apresentar mais de uma proposta neste Edital; 8.8. É recomendável que a proposta seja apresentada com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão. 8.9. A FAPDF não se responsabiliza caso a proposta não for recebida, via SAGe, devido ao congestionamento da rede. 9. **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:** A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas: 9.1 - Etapa I – Análise pela área técnica da FAPDF – Habilitação: Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (item 8) e outras determinações do presente edital, serão desclassificadas e desconsideradas para análise e julgamento de

mérito e relevância. 9.2 - Etapa II - Análise pela consultoria ad hoc: Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas habilitadas na Etapa I, por, pelo menos, um consultor ad hoc. 9.3 - Etapa III - Análise pela Câmara de Assessoramento técnico-científica: Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas, levando-se em consideração a pré-análise de técnicos da FAPDF, os pareceres de consultores ad hoc e os seguintes critérios de julgamento estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPDF: a) Mérito e originalidade da proposta em relação à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Distrito Federal; b) Adequação da metodologia proposta; c) Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos; d) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos; e) Viabilidade da proposta com relação ao cronograma. g) Demonstração de interesse e facilidades apresentadas para produção, desenvolvimento e avaliação de novas metodologias e/ou materiais educativos voltados para o ensino de ciências, bem como compromissos que assegurem a consecução dos objetivos do presente Edital; h) Adequação dos procedimentos adotados pelos proponentes para assimilar, difundir e explorar os resultados, produtos e processos a serem desenvolvidos. 9.4 - Após a análise de cada proposta a Câmara de Assessoramento, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, poderão recomendar: a) aprovação sem cortes orçamentários, b) aprovação com cortes orçamentários; c) não aprovação. OBS.: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso as Câmaras de Assessoramento sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. 9.5. - As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade. 9.7. - Será elaborada uma Ata da Reunião da Câmara, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados ao final dos trabalhos de julgamento; 9.8. - Caso algum membro da Câmara faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise. 9.9 - Etapa IV – Homologação do Resultado. As propostas e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final. 10. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:** 10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes do projeto desenvolvido com o apoio da FAPDF serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas) e, terão como co-titulares a FAPDF e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido. 10.2. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. 10.3 Os trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, relacionados com o projeto apoiado deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio financeiro da FAPDF. 11. **RESULTADO DO JULGAMENTO:** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e divulgada na página eletrônica da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br>. 12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Chefia do Serviço Jurídico da FAPDF no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dos resultados no DODF, e seu processamento dar-se-á de acordo com a legislação pertinente. 13. **CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS:** Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos: 13.1. Coordenador do projeto: a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto aprovado; c) As despesas só podem ser efetuadas a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo; d) correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria; e) prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados. 13.2 FAPDF: a) liberação dos recursos, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira; b) vistoria, quando necessário, ao local de realização do projeto. Constitui fator impeditivo à concessão do apoio financeiro ao projeto a existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública do Distrito Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados. 14. **DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:** O coordenador deverá apresentar à FAPDF, a documentação necessária e indispensável à contratação, anexo, via internet, por intermédio do Sistema SAGE, disponível na página da FAPDF (www.fap.df.gov.br), no prazo estipulado no CRONOGRAMA, sob pena do arquivamento do processo: a. Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF; b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93; c. Cópias do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência; d. Orçamento detalhado com base no valor aprovado pela FAPDF; e. Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida; f. Termo de Aceite da Instituição Executora. 15. **CANCELAMENTO DA CONCESSÃO:** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Técnico Científica da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. 16. **AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 16.1. Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPDF. 16.1.1. A prestação de contas financeira; 16.1.2. O relatório técnico-científico final, com cópia dos trabalhos e outros produtos. 16.2. O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos. Não havendo contestação da FAPDF até o final desse período, a prestação de contas será considerada aprovada. 16.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento. 17. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento. 18. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL:** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 19. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS:** É de exclusiva

responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, a genoma, entre outros. 20. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** 20.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser protocoladas. 20.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. 20.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da FAPDF serão de domínio público. 21. **CLÁUSULA DE RESERVA:** O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital. 22. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF. Telefones: 3462-8852; 3462-8848; 3462-8849, 3462-8847. e-mail: ana.claudia@fap.df.gov.br ; keila@fap.df.gov.br

Brasília, 16 de março de 2010

MARIA AMÉLIA TELES
Diretora Presidente